



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 56

Terça - feira, 21 de Abril de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 366/92:

Concede a prorrogação, por um período de cinco anos, da exploração da loja franca do Aeroporto do Funchal.

#### Resolução nº. 367/92:

Atribui subsídios a diversos municípios da Região, no montante global de 109.763.972\$50.

#### Resolução nº. 368/92:

Atribui subsídios a diversos municípios da Região, no montante global de 164.646.462\$.

#### Resolução nº. 369/92:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Recequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

#### Resolução nº. 370/92:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, no montante de 10.059.232\$.

#### Resolução nº. 371/92:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, no montante de 5.656.744\$.

#### Resolução nº. 372/92:

Aprova o caderno de encargos e o programa dos concursos para adjudicação do fornecimento de uma ceifeira debulhadora e de uma enfardadeira, destinados à Divisão do Parque de Máquinas do Porto Santo.

#### Resolução nº. 373/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de

terreno nº 3, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 104, no Sítio da Vila, Freguesia e Concelho de São Vicente".

#### Resolução nº. 374/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 4A e 6, necessárias à obra de "Correcção e alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar".

#### Resolução nº. 375/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 2,3,4,5 e 6, necessárias à obra de "Construção da E.R. da 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar".

#### Resolução nº. 376/92:

Aprova a minuta da escritura a que alude a Resolução nº. 1291/91, de 5 de Dezembro.

#### Resolução nº. 377/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 24, necessária à obra de "Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo".

#### Resolução nº. 378/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 25, necessária à obra de "Esforço e repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo".

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 366/92

Considerando:

1 - O pedido de prorrogação da licença de ocupação e exploração da Loja Franca do Aeroporto do Funchal apresentado, nos termos da licença em vigor, pela actual concessionária;

2 - A qualidade dos serviços que a ELFRAMA, como concessionária, vem prestando;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

1 - Conceder à ELFRAMA-Exploração de Lojas Francas do Aeroporto da Madeira, Ld<sup>ª</sup>., nos termos do artigo 3º. do Caderno de Encargos, a prorrogação da actual concessão para a ocupação e exploração da Loja Franca do Aeroporto do Funchal, mediante o pagamento de uma taxa de exploração de 37,1% sobre as vendas brutas e proveitos de publicidade e da taxa de ocupação que estiver em vigor.

2 - A prorrogação será por um período de cinco anos, a contar de 22 de Junho de 1992.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 367/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 109.763.972\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1992, inerentes aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	10.958.249\$00	104 406\$00	10.853.843\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.396.236\$00	-	13.396.236\$00
FUNCHAL	32.771.062\$00	-	32.771.062\$00
MACHICO	6.025.262\$00	651 823\$50	5.373.438\$50
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.655.689\$00	49 224\$50	6.606.464\$50
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.236.787\$00	392 123\$00	5.844.664\$00
SANTA CRUZ	9.869.693\$00	294 209\$00	9.575.484\$00
SANTANA	8.656.902\$00	424 542\$00	8.232.360\$00
S. VICENTE	3.202.085\$00	508 664\$50	2.693.420\$50
<b>TOTAL</b>	<b>112.188.965\$00</b>	<b>2 424 992\$50</b>	<b>109.763.972\$50</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 368/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 164.646.462\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Abril de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	16.438.374\$00	156 609\$00	16.281.765\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.094.855\$00	-	20.094.855\$00
FUNCHAL	49.156.091\$00	-	49.156.091\$00
MACHICO	9.038.391\$00	977 736\$00	8.060.655\$00
PONTA DO SOL	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
PORTO MONIZ	9.983.535\$00	73 837\$50	9.909.697\$50
PORTO SANTO	9.998.000\$00	-	9.998.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.354.182\$00	588 185\$00	8.765.997\$00
SANTA CRUZ	14.804.042\$00	441 313\$00	14.362.729\$00
SANTANA	12.985.355\$00	636 813\$00	12.348.542\$00
S. VICENTE	4.803.127\$00	762 996\$50	4.040.130\$50
<b>TOTAL</b>	<b>168.283.952\$00</b>	<b>3 637 490\$00</b>	<b>164.646.462\$00</b>

(1) Consoante a aplicação aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concemente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 369/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Abril de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco

Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

Orçamento da Região.

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

#### Resolução nº. 370/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

**Resolução nº. 371/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o

Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
<b>TOTAL</b>	<b>4 702 116\$00</b>	<b>954 627\$00</b>	<b>5 656 743\$00</b>

**Resolução nº. 372/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

1 - Aprovar o caderno de encargos e o programa dos concursos, destinados ao fornecimento de uma ceifeira debulhadora e de uma enfardadeira para a Divisão do Parque de Máquinas do Porto Santo.

2 - Mandatar o Secretário Regional da Economia para proceder à abertura dos respectivos concursos limitados.

3 - Os encargos resultantes destes fornecimentos têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/ Subdivisão 02.01, Código 07.01.08 (maquinaria e equipamento).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 373/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 104, no Sítio da Vila, Freguesia e Concelho de São Vicente", em que são expropriados os herdeiros de Abílio António Vieira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 374/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 4A e 6, necessárias à obra de "Correcção e alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar", em que são expropriados Manuel de Freitas Barbosa e consorte Ermelinda Vitória de Freitas Barbosa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 375/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 2,3,4, 5 e 6, necessárias à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados João Rodrigues Teixeira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 376/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta da escritura a que alude a Resolução nº. 1291/91, de 5 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 377/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 24, necessária à obra de "Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados herdeiros de Manuel António Telo: Manuel Libânio Telo consorte Maria Gabriela Pereira Telo; e Ascenção Isaura e Melim;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 378/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de "Esforço e repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Manuel Libânio Telo e consorte Maria Gabriela Pereira Telo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 36\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p>		<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IV, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 600\$00 Cada Série " ... 2 200\$00</p>	<p>(Semestral) ..... 3 300\$00 " ..... 1 100\$00</p>	
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>			

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**